



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 1.325/2019

Caldas Novas-GO, 06 de agosto de 2019.

Dispõe sobre aprovação de desdobro de lote "

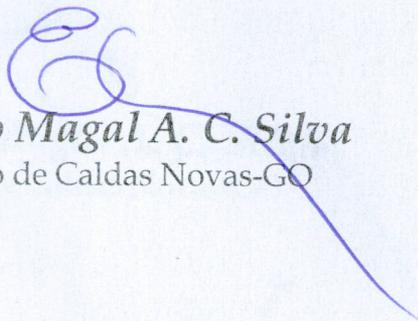
O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011, e

Considerando o requerimento em nome de
MARCO ANTONIO LAMOUNIER ALVES

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica aprovado o Desdobro do lote 01 da Quadra M, situada no loteamento denominado "LAGOA QUENTE DE CALDAS NOVAS", nesta cidade, que passará a denominar-se Lote 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K e 01-L da Quadra M, situada no loteamento denominado "LAGOA QUENTE DE CALDAS NOVAS", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.
- Art. 2º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 4º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019).


Evando Magal A. C. Silva

Prefeito de Caldas Novas-GO